



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO**

21/010.2

**PORTARIA Nº 40/CPES, DE 6 DE MARÇO DE 2020.**

Divulga as Normas de Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo NPCP-ES/2020.

**O CAPITÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea b do Artigo 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências (LESTA), combinado com a Lei 7661/88, resolve:

Art. 1º Aprovar e divulgar para emprego na Área de Jurisdição da Capitania dos Portos do Espírito Santo, a NPCP-ES-2020 – NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação em Diário Oficial da União (DOU).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 105, de 24 de novembro 2016.

WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

CHM, Com1ºDN, DPC, CPES-01, CPES-02, CPES-03, CPES-10, CPES-20, CPES-21 e CPES-30.

Distribuição Extra-Marinha:

Organizações da Comunidade Náutica, desta Jurisdição.